

para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº459/2021-GAB/PAD.

Belém, 26 de abril de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 435/2021-NDE/SEDUC, de 26/04/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº PORTARIA Nº 133/2018-GAB/PAD de 14/05/2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17/05/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 227/2018-GAB/PAD de 28/08/2018, publicada no DOE nº 33.691 de 31/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

• DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº460/2021-GAB/SIND.

Belém, 26 de abril de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1312450/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 415/2019 exarada pela Consultora Jurídica do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora/SEDUC/PA, 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1, e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 461/2021-GAB/PAD.

Belém, 26 de abril de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora da Ouvidora da Secretaria de Educação, de 13/03/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a comissão composta por EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, designada pela Portaria de nº 274/2021, de 04/03/2021, publicada no DOE nº 34.509 de 05/03/2021, pelas servidoras KARINA DA ROCHA GOES ARAUJO, Mat. nº 57202717-1, KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1 e LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2, na qualidade de Presidente e membros;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORT. DE DESSOB. E SUBST. Nº462/2021-GAB/PAD

Belém, 26 de abril de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 182/2018-GAB/PAD de 20/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.645 de 27/06/2018, fora sobrestado pela PORTARIA Nº 129/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.772 de 03/01/2019;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento substanciado no Art. 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E: I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 182/2018-GAB/PAD de 20/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.645 de 27/06/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – SUBSTITUIR a comissão composta por RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, designadas pela PORTARIA Nº 182/2018-GAB/PAD de 20/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.645 de 27/06/2018 pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e SILVIANE BATISTA MIRANDA, Mat. nº 57224558-1, na qualidade de Presidente e membros;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORT. DE DESSOB. E SUBST. Nº463/2021-GAB/PAD

Belém, 26 de abril de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 88/2018-GAB/PAD de 17/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.600 de 18/04/2018, fora sobrestado pela PORTARIA Nº 39/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.769 de 28/12/2018;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento substanciado no Art. 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E: I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 88/2018-GAB/PAD de 17/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.600 de 18/04/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – SUBSTITUIR a comissão composta por RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, designadas pela PORTARIA Nº 88/2018-GAB/PAD de 17/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.600 de 18/04/2018, e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela Portaria de Subst. nº 155/2018-GAB/PAD de 10/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.699 de 13/09/2018, pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e SILVIANE BATISTA MIRANDA, Mat. nº 57224558-1, na qualidade de Presidente e membros;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORT. DE DESSOB. E SUBST. Nº464/2021-GAB/PAD

Belém, 26 de abril de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 495/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.501 de 21/11/2017, fora sobrestado pela PORTARIA Nº 109/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento substanciado no Art. 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E: I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 495/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.501 de 21/11/2017, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – SUBSTITUIR a comissão composta por RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, designadas pela PORTARIA Nº 495/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.501 de 21/11/2017, pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, na qualidade de Presidente e membros;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORT. DE DESSOB. E SUBST. Nº465/2021-GAB/PAD

Belém, 26 de abril de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 269/2018-GAB/PAD de 18/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.724 de 22/10/2018, fora sobrestado pela PORTARIA Nº 125/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.772 de 03/01/2019;